LEI ORDINÁRIA Nº 1213

de 11 de junho de 2019

"Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências".

O Prefeito do Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ n° 07.978.796/0001-09, subvenção na importância de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), com o objetivo de colaborar no desenvolvimento das atividades socioeducativas e preventivas da entidade, em sua ação de prevenção de combate ao câncer, em especial nas promoções do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul".

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102-Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 - Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 50.000.00.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS. 11 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1213/2019 - 11 de junho de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em